

Assunto	<b>COVID 19 – Venda ambulante – Reinício da atividade</b>
Despacho	João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, presidente da câmara municipal do município de Armamar, atendendo ao teor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 (que prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19), revoga o despacho emitido em 03 de abril de 2020, passando a venda itinerante no (território) do concelho de Armamar a poder realizar-se (nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis), devendo os interessados, para o efeito, implementar as práticas estatuídas pelas autoridades públicas para a contenção da propagação do vírus. -----
Data	21 de maio de 2020
Assinatura	